

prevado em

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco



PROJETO DE LEI Nº 3.602/2024



EMENTA: DISPÕE SOBRE COMBATER E PREVINIR TROTES VIOLENTOS, CONSTRANGEDORES, HUMILHANTES E/OU PREJUDICIAIS À INTEGRIDADE FÍSICA E EMOCIONAL DAS VÍTIMAS. NO MUNICÍPIO DE

DA

OUTRAS

E

PROVIDÊNCIAS.

IGARASSU



Art. 1º Fica proibido, no município de Igarassu, a prática de trotes telefônicos ou qualquer outra forma de trote que cause prejuízos, constrangimentos ou danos materiais e morais.

Parágrafo único. Entende-se por trote toda ação que, de forma maliciosa, simule uma situação falsa com o intuito de provocar confusão, engano, medo ou constrangimento a terceiros.

Art. 2º As pessoas que praticarem trotes estarão sujeitas a sanções, que poderão incluir advertência, multa e prestação de serviços à comunidade, de acordo com a gravidade do ato e seu impacto sobre as vítimas.

Art. 3º A divulgação de trotes, seja por meio de gravações, videos, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação, também será passível de punição, de acordo com o que determina esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de maio de 2024.

RIVALDO MORAES OF SILVA FILHO

(NEINHO DO POYO)

1º VICE-PRESIDENTE